

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei PMSA nº 33/21, que dispõe sobre o orçamento do município de Santo André para o exercício 2022. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez

Senhor Presidente,

Submetemos à superior consideração do Plenário a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE LEI Nº 33/2021

A dotação abaixo especificada, constante no Projeto de Lei nº 33/2021, será **suplementada** no valor abaixo, expresso em reais, de acordo com o Orçamento programa do município de Santo André para o exercício de 2022:

DOTAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
	47.020.08.243.53.2143 - Manutenção da Rede de Serviços Infância e Adolescência	339030 – Material de Consumo	(+)R\$250.000,00

Os recursos para coberturas da despesa decorrente desta EMENDA serão cobertos pela anulação parcial da dotação abaixo especificada:

DOTAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
	50.020.04.122.63.1046 - Execução de Obras e Reformas em prédios públicos	449051 – Obras e Instalações	(-)R\$250.000,00

Justificativa: A importância do desenvolvimento integral na primeira infância é para toda a vida, assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e no decorrer de seu desenvolvimento requer cuidados, estímulos. Garantir o apoio às famílias em situação de vulnerabilidade permitira uma infância melhor, garantir investimentos em políticas públicas para a primeira infância é o mais eficaz para reduzir as desigualdades socioeconômicas na idade adulta. Os direitos das crianças são garantidos por meio da Constituição Federal, e devem ser uma prioridade do Estado e MUNICÍPIO. O direito ao acesso à creches e pré-escolas também é garantido constitucionalmente, e a escolaridade na primeira infância tem grandes impactos sobre as competências afetivas, sociais e cognitivas das crianças, visto que é nesta etapa da vida em que o cérebro mais se desenvolve em termos estruturais, contribuindo diretamente para o aprendizado.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 30 de novembro de 2021.

RICARDO ALVAREZ
Vereador

